



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DECRETO Nº 110 /2025.

Ementa: Dispõe sobre Falecimento, Luto Oficial e Ponto Facultativo em Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena** - prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Considerando os relevantes e inestimáveis serviços prestados á sociedade, pessoa muito conhecida e respeitada.

Considerando ser pessoa íntegra e merecedora de nossa justa homenagem por seu exemplo e dedicação, que contribuíram para o bem estar da coletividade.

Considerando ser a pessoa, esposo da Servidora Pública Ermínia Luiza de Oliveira Schwerz

DECRETO

Art. 1º Luto Oficial por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **CLAIRTON JOSÉ SCHWERZ**, ocorrido na data de ontem.

Art. 2º Na data de hoje as repartições públicas, excepcionalmente estarão em atendimento direto até as 12:00 horas.

Art. 3º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de Outubro de 2025, a partir das 13:00 horas, devendo retornar ao horário normal no dia seguinte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal